

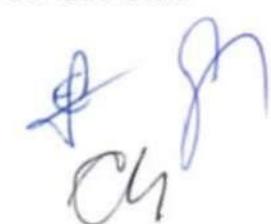
Superintendência da Receita Federal do Brasil - 8ª Região Fiscal
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto
Seção de Programação e Logística - SAPOL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DRF/SJR Nº 12/2016
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA DELEGACIA
DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E A
EMPRESA SECURITY SEGURANÇA
LTDA - CNPJ 00.332.087/0001-02,
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA
ARMADA E DESARMADA E
SEGURANÇA PATRIMONIAL.**

A União, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ sob nº 00.394.460/0124-09, situada na Rua Roberto Mange, nº 360, Jardim Morumbi, CEP 15090-901, São José do Rio Preto/SP, neste ato representada pelo Sr. **GUSTAVO FALCHETTE**, Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil, Chefe da Seção de Programação e Logística, nomeado pela Portaria nº 736, de 23 de Outubro de 2007, publicada no *DOU* de 08 de Novembro de 2007, inscrito no CPF nº 169.845.078-80, portador da Carteira de Identidade nº 25.213.663-9, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa **SECURITY SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.332.087/0001-02**, sediada na Rua Veridiano Pereira, nº 75, em São Paulo/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Gabriel Frattini Palácio, portador da Carteira de Identidade nº 33.060.168-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, e inscrito no CPF nº 226.513.018-41, resolvem, de acordo com o constante no processo administrativo nº 16011.720.072/2016-53 e disposições previstas nas leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, firmar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/SJR Nº 12/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 4 (quatro) postos de 44h semanais desarmados existentes nas Agências Jurisdicionadas (1 em cada localidade: Catanduva, Fernandópolis, Olímpia e Votuporanga); adição de 1 (um) posto 12x36 diurno armado e 1 (um) posto 12x36 noturno armado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto/SP, a partir de 01/10/2017.



Local de execução e distribuição dos postos:

Unidade	Endereço	Quantidade de postos
Delegacia da Receita Federal do Brasil em São José do Rio Preto	Rua Roberto Mange, nº 360 Jd. Morumbi São José do Rio Preto/SP	5 postos 12 x 36 horas – Diurno 5 postos 12 x 36 horas – Noturno 1 posto 44 horas - Diurno
Depósito de Mercadorias Apreendidas		
Depósito Regional de Veículos Apreendidos		
Quantidade total de postos	10 (dez) postos armados/12 x 36 horas e 1 (um) desarmado 44 horas semanais, perfazendo um total de 11 (onze) postos .	

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A supressão dos 04 (quatro) postos de 44h semanais desarmados existentes nas Agências jurisdicionadas representa uma redução mensal de R\$ 18.376,22 (dezoito mil trezentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos), que equivale a 17,45% do valor atual do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

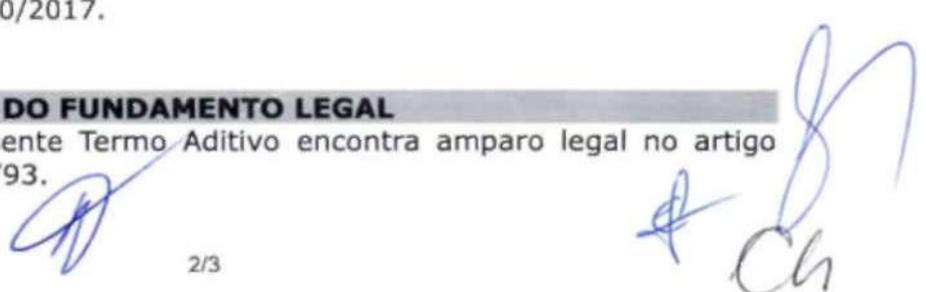
A adição de 01 (um) posto 12x36 diurno armado e 01 (um) posto 12x36 noturno armado totaliza o montante mensal de R\$ 20.584,00 (vinte mil quinhentos e oitenta e quatro reais), que corresponde a 19,54% do valor atual do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O valor mensal do contrato passará, de R\$ 105.331,96 (cento e cinco mil trezentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos) para R\$ 107.539,74 (cento e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e setenta e quatro centavos), a partir de 01/10/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

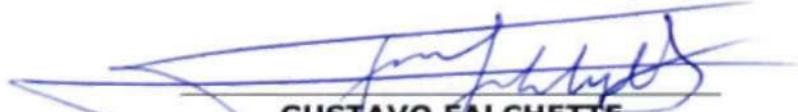


CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

São José do Rio Preto/SP, 22 de agosto de 2017.



GUSTAVO FALCHETTE
Representante da Contratante
Chefe da Seção de Programação e Logística



GABRIEL FRATTINI PALÁCIO
Representante da Contratada
Security Segurança Ltda

Testemunhas:

Carlos Henrique da Silva
CPF: 184.450.378-03



Eduardo Cezar Mansano Féboli
CPF: 025.846.938-28